



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190 - Estado de São Paulo - CGC (MF) 45 787 652/0001-56 — Fones: (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 377, de 14 de maio de 1992.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º:**— Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$..... 267.000.000,00 (duzentos e sessenta e sete milhões de cruzeiros) destinado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

2. CHEFIA DO EXECUTIVO

2.2. SECRETARIA

4.1.2.0- Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 5.000.000,00

5. EDUCAÇÃO E CULTURA

5.3. ENSINO REGULAR

3.1.3.2- Outros Serv. de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 20.000.000,00

5.4. ENSINO MÉDIO

3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr\$ 10.000.000,00

4.1.2.0- Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 4.000.000,00

4. FINANÇAS

4.1. DIRETORIA

3.2.8.0- Contribuição ao PASEP.....Cr\$ 20.000.000,00

5.4. ENSINO MÉDIO

3.1.3.2- Outros Serv. de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 3.000.000,00

6. SAÚDE

6.2. ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr\$ 10.000.000,00

4.1.2.0- Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 5.000.000,00

7. SERVIÇOS MUNICIPAIS

7.1. DIRETORIA

3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr\$ 3.000.000,00

3.1.3.2- Outros Serv. de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 4.000.000,00

7.3. LOGRADOUROS PÚBLICOS

3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr\$ 10.000.000,00

4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cr\$ 50.000.000,00



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190 - Estado de São Paulo - CGC (MF) 45 787 652/0001-56 - Fones: (0192) 79-1666 e 79-1777

## LEI Nº 377/92 - fls. 02

### 7.4. LIMPEZA PÚBLICA

3.1.2.0- Material de Consumo.....	Cr\$ 20.000.000,00
3.1.3.2- Outros Serv. de Terceiros e Encargos.....	Cr\$ 10.000.000,00

### 7.5. SERVIÇOS FUNERÁRIOS

3.1.2.0- Material de Consumo.....	Cr\$ 10.000.000,00
-----------------------------------	--------------------

### 7.6. SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

3.1.3.2- Outros Serv. de Terceiros e Encargos.....	Cr\$ 10.000.000,00
3.1.2.0- Material de Consumo.....	Cr\$ 20.000.000,00

### 7.7. SEGURANÇA

3.1.2.0- Material de Consumo.....	Cr\$ 10.000.000,00
4.1.2.0- Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$ 4.000.000,00

## 8. HABITAÇÃO E URBANISMO

### 8.2. ÁGUA E ESGOTOS

3.1.2.0- Material de Consumo.....	Cr\$ 10.000.000,00
3.1.3.2- Outros Serv. de Terceiros e Encargos.....	Cr\$ 24.000.000,00

## 9. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

### 9.1. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3.1.2.0- Material de Consumo.....	Cr\$ 5.000.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>	<b>Cr\$ 267.000.000,00</b>

Artigo 29:- Para atender o crédito a ser aberto pelo artigo anterior, serão oferecidos como recursos as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

2.1.1. Chefia do Executivo-Gabinete-Equip. e Mat. Per. Cr\$	3.000.000,00
3.1. Administração-Diretoria-Equip. e Mat. Per. .... Cr\$	800.000,00
3.2. Administração-Pessoal-Equip. e Mat. Per. .... Cr\$	850.000,00
3.3. Administração-Tributação-Equip. e Mat. Per. ... Cr\$	30.000.000,00
4.1. Finanças-Diretoria-Equip. e Mat. Per. .... Cr\$	850.000,00
4.2. Finanças-Contabilidade-Equip. e Mat. Per. .... Cr\$	3.500.000,00
4.3. Finanças-Tesouraria-Equip. e Mat. Per. .... Cr\$	3.500.000,00
5.4. Educação e Cultura-Ensino Médio-Obras e Inst. Cr\$	900.000,00
5.4. Educação e Cultura-Ensino Médio-Equip. Mat. Pe. Cr\$	950.000,00
5.5. Educação e Cultura-Ed. Fis. e Desp.-Obras e Ins. Cr\$	45.000.000,00
5.6. Educação e Cultura-Cultura-Obras e Inst. .... Cr\$	9.000.000,00
7.3. Serviços Municipais-Logradouros-Equip. Mat. Pe. Cr\$	5.950.000,00
7.3. Serviços Municipais-Logradouros-Desapropria. Cr\$	30.000.000,00
7.4. Serviços Municipais-Limpeza Públ.-Obras Inst. Cr\$	950.000,00
7.4. Serviços Municipais-Limpeza Públ.-Equip. Mat. P. Cr\$	1.950.000,00



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190 - Estado de São Paulo - CGC (MF) 45 787 652/0001-56 — Fones: (0192) 79-1666 e 79-1777

## LEI Nº 377/92 - fls. 03


7.5. Serviços Municipais-Serv.Funer.-Obras Inst...	Cr\$ 17.950.000,00
7.5. Serviços Municipais-Serv.Funer.Equip.Mat.Per.	Cr\$ 850.000,00
7.5. Serviços Municipais-Serv.Estr.Rod.-Obras Inst.	Cr\$ 8.000.000,00
7.5. Serviços Municipais-Serv.Est.Rod.Eq.Mat.Per.	Cr\$ 60.000.000,00
8.1. Habitação e Urbanismo-Habitação-Obras e Inst.	Cr\$ 40.000.000,00
8.3. Habitação e Urbanismo-Ilum.Públ.-Equip.Mat.P.	Cr\$ 3.000.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>	<b>Cr\$ 267.000.000,00</b>

Artigo 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR; em 14 de maio de 1992.

  
JOÃO RINALDO  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
Lúcia Ap. P. Albrecht  
Diretora Administrativa